

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**GESTÃO 2021/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**Assunto: contratação de consultoria para Projeto de Reestruturação das carreiras do Ministério das Relações Exteriores**

Considerando a necessidade de revisão da legislação que rege as carreiras que compõem o Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores;

Considerando as determinações contidas no estatuto do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores, sobretudo em seu art. 27, IV e V, o Conselho de Gestão Estratégica (CGE) do Sinditamaraty, por unanimidade, decidiu solicitar à Diretoria Executiva (DE) do Sinditamaraty:

- a) iniciar reuniões, em conjunto com grupo de conselheiros do CGE, designando funcionários do sindicato, com experiência e conhecimento de temas jurídicos, bem como conhecimento das estruturas de carreiras do serviço público, particularmente das carreiras no Ministério das Relações Exteriores, com vistas a planejar a contratação de consultoria responsável pela elaboração de projeto de reestruturação das carreiras e, ainda, diagnóstico da força de trabalho, nos próximos 5 (cinco) anos;
- b) em seguimento, elaborar esboço de Termo de Referência, que instruirá o processo licitatório de contratação de empresa especializada, a ser submetido à apreciação do CGE, no prazo de 15 dias, considerando as possibilidades financeiras e legais do Sinditamaraty, anexando propostas já aprovadas em Assembleias-Gerais.

Uma vez aprovada essa primeira etapa do processo licitatório a ser promovido pelo Sinditamaraty, caberá ao CGE:

- a) designar a conselheira Andréia C Rigueira, relatora do projeto, para criar grupo de trabalho de filiados com representantes de todas as carreiras para auxiliá-la na coleta de documentos, dados, informações, bem como nas discussões que subsidiarão a empresa contratada.
- b) aprovada, por parte do CGE, a minuta do Termo de Referência, convocar Assembleia-Geral extraordinária, de natureza expositiva/consultiva, para coleta de sugestões, relativas ao Termo de Referência.



- c) consolidadas as propostas oferecidas pela categoria, submeter à deliberação do CGE o texto final do Termo de Referência, com vistas a dar início ao necessário processo licitatório.

Brasília/DF, 03/10/2022

## CONSELHO DELIBERATIVO